



ELTON FERNANDES

ERRO MÉDICO

50 PERGUNTAS QUE VOCÊ
SEMPRE QUIS FAZER SOBRE
ERRO MÉDICO

E NUNCA TEVE A QUEM PERGUNTAR



 ELTON FERNANDES

POR QUE ESTE E-BOOK PODE FAZER A DIFERENÇA NA SUA VIDA?

Este e-book foi criado justamente para informar, acolher e orientar pessoas que acreditam terem sido **vítimas de erro médico**.

Nosso objetivo é explicar, em uma **linguagem clara e sem juridiquês**, conteúdos como o que caracteriza um erro médico, como identificá-lo, que tipo de provas são necessárias e o que diz a Justiça brasileira sobre esses casos.

Ao longo das próximas páginas, você encontrará **explicações claras, exemplos e orientações práticas** que vão te dar mais confiança para lidar com essa situação.

Desejamos uma boa leitura e esperamos que este conteúdo seja um verdadeiro divisor de águas no seu caminho por **justiça e reparação**.



 www.eltonfernandes.com.br

 [@eltonfernandesadvogados](https://www.instagram.com/eltonfernandesadvogados)

 contato@eltonfernandes.com.br

 [\(11\) 3141-0440](tel:(11)3141-0440)

 [\(11\) 9. 7751-4087](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511977514087)

O QUE É CONSIDERADO COMO UM ERRO MÉDICO?

Erro médico não é todo resultado ruim. Medicina não é uma ciência exata, e complicações podem acontecer mesmo com profissionais competentes. No entanto, quando o profissional de saúde age com negligência, imprudência ou imperícia, pode estar configurado o erro médico.

⊘ **Negligência**

Quando o médico deixa de fazer algo que deveria ter feito.

Ex: não solicitar exames essenciais e, pela ausência do diagnóstico, ocorre um desfecho ruim.

⊘ **Imprudência**

Quando o profissional faz algo que não deveria ter feito, agindo sem os devidos cuidados.

Ex: realiza um procedimento sem preparo adequado.

⊘ **Imperícia**

Quando o erro ocorre por falta de conhecimento técnico.

Ex: uso incorreto de equipamentos ou medicamentos.

⊘ **Falha no dever de informação**

Quando o médico não explica os riscos do procedimento

Ex: submete alguém a um procedimento que causa danos, sem ter explicado o risco adequadamente.

EXEMPLOS COMUNS INCLUEM:



**Cirurgias
desnecessárias ou com
complicações evitáveis**



**Diagnóstico
errado ou tardio**



**Alta hospitalar
precoce**



Medicação inadequada



**Falta de informação
clara ao paciente**

Se você ou um familiar passou por situação semelhante, é importante buscar orientação. **Às vezes, o erro está nos detalhes.**

QUAIS SÃO MEUS DIREITOS EM CASO DE ERRO MÉDICO?

Em caso de erro médico, **todo paciente tem direitos garantidos por lei**. Isso inclui:

1

Direito à informação clara: você deve ser informado sobre diagnóstico, tratamento, riscos e alternativas.

2

Direito ao consentimento informado: nenhum procedimento pode ser feito sem seu consentimento livre e consciente, exceto em casos de urgência e emergência.

3

Direito ao prontuário: você pode solicitar cópia completa do prontuário médico a qualquer momento. Caso o acesso seja recusado, existem alternativas como a denúncia junto a conselho profissional ou ação judicial própria para receber seus documentos.

4

Direito à indenização: Se for comprovado que houve erro médico — seja por negligência, imprudência ou imperícia — o paciente (ou seus familiares, nos casos de falecimento ou incapacidade) tem direito de buscar reparação integral pelos prejuízos sofridos.



QUAIS INDENIZAÇÕES A PESSOA PODE TER DIREITO DIANTE DE UM ERRO MÉDICO?

A indenização em caso de erro médico pode abranger diferentes categorias de danos:

DANO MORAL

Compensação pelo sofrimento, dor, angústia, perda da qualidade de vida e demais **abalos psicológicos** gerados pelo erro.

DANO MATERIAL

Reembolso de gastos com internações, exames, medicamentos, transporte, despesas com cuidadores ou tratamentos já realizados.

DANO ESTÉTICO

Indenização por cicatrizes, deformidades, amputações ou qualquer **alteração física resultante do erro**.

CUSTEIO DE TRATAMENTOS FUTUROS

Caso o erro médico tenha gerado **sequelas ou necessidades contínuas de reabilitação**, o paciente também poderá pedir que o responsável custeie tratamentos futuros, como cirurgias reparadoras, sessões de fisioterapia, acompanhamento psicológico ou qualquer outra medida necessária para mitigar os danos.

PENSÃO MENSAL

Caso o erro médico tenha reduzido ou eliminado a capacidade de trabalho da vítima, parcial ou totalmente, **o juiz poderá conceder uma pensão mensal** como forma de compensar a perda de renda ou da capacidade de sustento. Essa pensão pode ser vitalícia ou temporária, conforme a gravidade da sequela e o impacto econômico causado.

COMO SABER SE VOCÊ FOI VÍTIMA DE ERRO MÉDICO?

Nem sempre é fácil identificar um erro médico. Algumas vezes, o paciente percebe que algo deu errado, mas não sabe exatamente o quê. Outras vezes, confia na explicação da equipe médica e **só descobre a verdade ao buscar uma segunda opinião**.

Alguns sinais de alerta:

- Resultado muito diferente do combinado, sem justificativa clara
- Falta de informações sobre os riscos do procedimento
- Mudança repentina de conduta médica sem explicação
- Acompanhamento médico ausente ou insuficiente
- Complicações que poderiam ter sido evitadas

Se você teve dúvidas, não ignore. Guardar exames, anotar datas, registrar conversas e procurar orientação especializada pode ser fundamental para entender se houve falha no atendimento.



QUAIS PROVAS SÃO NECESSÁRIAS PARA DEMONSTRAR UM ERRO MÉDICO E O QUE É CONSIDERADO COMO PROVA?

Tudo dependerá do caso, mas poderá ser importante reunir:

- **Prontuário médico completo** (pode ser solicitado ao hospital ou clínica, sem que você precise justificar o motivo)
- Exames laboratoriais e de imagem
- Laudos e relatórios médicos
- Prescrições, receitas e orientações por escrito
- Mensagens, e-mails ou **gravações de conversas** (se houver)
- Testemunhas (pessoas que acompanharam o que ocorreu)
- **Gravação de conversas** também são válidas, desde que não seja uma gravação clandestina (por exemplo, você não pode “grampear” o telefone do médico ou do hospital, mas você pode gravar as conversas que você participou).

Essas provas podem ser avaliadas por um **advogado especialista em Direito Médico e da Saúde**.



DEVO PEDIR CÓPIA DO MEU PRONTUÁRIO MÉDICO?

Sim! **Você tem direito de receber cópia do seu prontuário médico** sempre que quiser. Isso é essencial para entender o que aconteceu e pode ser a prova principal do processo.

O MÉDICO TEM OBRIGAÇÃO DE ME ENTREGAR O PRONTUÁRIO?

Sim. Médicos, clínicas e hospitais **são obrigados a fornecer cópia completa do prontuário ao paciente** ou a um familiar com autorização. Se recusarem, é possível exigir judicialmente e cabe até denúncia ao CRM.

PRECISO JUSTIFICAR POR QUE QUERO MEU PRONTUÁRIO?

Não. Você não precisa dizer o motivo. **O direito ao prontuário é seu** — não é necessário justificar. Se não se sentir confortável em simplesmente exigir isso, diga que irá se mudar e que deseja uma cópia para levar consigo para o novo local em que irá morar.

POR QUANTO TEMPO O MÉDICO OU HOSPITAL DEVE GUARDAR MEU PRONTUÁRIO?

Hospitais e médicos devem manter os prontuários **arquivados por pelo menos 20 anos**, a contar da última anotação. Se houver falecimento do paciente, o prazo também é de 20 anos.

O PRONTUÁRIO MÉDICO DEVE SER SOLICITADO POR UM ADVOGADO?

Não, você tem direito de acessá-lo. Da mesma forma que o advogado tem obrigação de lhe informar o número do processo, **o médico deve lhe fornecer cópia do prontuário**. Pode mandar um e-mail, uma mensagem no Whatsapp para a clínica ou, se for um hospital, pode ir até lá para solicitar pessoalmente, sem explicar detalhes.

TUDO INSUCESSO DE TRATAMENTO PODE SER CONSIDERADO UM ERRO MÉDICO?

Não necessariamente. O organismo humano não é ciência exata. Pode ocorrer que haja uma complicação ou insucesso no procedimento, mesmo com todos os cuidados. Por isso é tão importante conversar com profissionais especializados a fim de avaliar a possibilidade de sucesso no caso.

QUANTO TEMPO TENHO PARA PROCESSAR?

Você tem **até 5 anos a partir do momento em que descobriu o erro e seus efeitos**. Mas quanto antes agir, mais fácil será reunir provas e testemunhas.

O PROCESSO DE ERRO MÉDICO É FEITO TAMBÉM DE FORMA ELETRÔNICA?

Sim. Atualmente, todos os processos são eletrônicos no Brasil, o que significa que tudo pode ser conduzido por um **advogado especialista de forma 100% online**. Inclusive as audiências, embora menos comuns nesses casos, também já podem ser realizadas por videoconferência.

TEREI QUE IR EM AUDIÊNCIA?

Na maioria dos casos de erro médico, **não é necessário comparecer a audiências**, especialmente quando as provas são técnicas e documentais. Pode acontecer, mas não é comum.

DEVO NOTIFICAR O MÉDICO ANTES DE ENTRAR COM AÇÃO JUDICIAL?

Isso depende de uma análise cuidadosa por um **advogado especialista em erro médico**. A verdade é que **você não é obrigado a fazer uma notificação** extrajudicial e que isso pode causar alertas ao profissional e, conseqüentemente, dar a ele mais tempo que aquilo que a lei prevê a fim de que ele possa se adotar condutas. Tudo precisa ser discutido com um advogado.

PRECISO DENUNCIAR NO CRM ANTES DE PROCESSAR O MÉDICO?

Não, inclusive são análises diferentes. **O CRM pode concluir que não ocorreu nada e a Justiça entender que houve falha**, por exemplo. Eventual denúncia no CRM não indeniza o paciente, mesmo que eles apurem um erro. O CRM pode, apenas, punir o profissional, mas não pode impor um valor de indenização, por exemplo.

É BOM FAZER DENÚNCIA AO CRM ANTES DE PROCESSAR O MÉDICO?

Depende de cada caso e de uma avaliação cuidadosa e profissional. **Um eventual reconhecimento da falha do profissional pelo CRM não impedirá de que numa ação judicial seja realizada perícia médica** e, da mesma forma, se o CRM não reconhecer o erro o profissional certamente tentará usar isso em seu favor no processo, embora sejam esferas distintas. Tudo precisa ser analisado com cautela por um especialista.



O MÉDICO PODE SE DEFENDER NA AÇÃO?

Sim. Certamente **o médico ou a instituição de saúde se defenderá no processo**, explicando a versão dele. Se isso ocorrer, é comum, por exemplo, que o juiz determine a realização de uma perícia médica, pois uma ação por erro médico depende de comprovação técnica, o que é feito mediante perícia judicial.

QUEM NOMEIA O PERITO DA AÇÃO QUE IRÁ AVALIAR MEU CASO?

O juiz nomeará um profissional para avaliar e, esse profissional terá que entregar ao juiz um laudo explicando o caso e dando um parecer sobre o que ocorreu. **O juiz não está obrigado a seguir a conclusão desse laudo**, mas na prática é comum que os juízes adotem a posição desse tipo de parecer.

QUEM PAGA OS CUSTOS DA PERÍCIA?

O juiz pode inverter o ônus da prova e determinar que o réu pague, mas de forma geral, se isso não ocorrer, **quem entrou com a ação precisa pagar a perícia**. Caso autor e réu peçam a perícia, esse custo pode ser dividido entre as partes.

Se você não tiver condições de pagar e provar isso (pode ser exigido extrato bancário, imposto de renda etc.), poderá pedir o que chamamos de **"justiça gratuita"** e solicitar a isenção.

QUANTO CUSTA UMA PERÍCIA NA JUSTIÇA?

Isso depende de uma série de elementos. De uma forma geral, em 2025, há perícias que podem custar pouco mais ou pouco menos de **R\$10.000,00 a R\$12.000,00**. Tudo depende de uma série de particularidades que precisam ser avaliadas pelo advogado. Esse gasto, vencendo a ação, pode ser cobrado de quem perdeu.

DEVO FAZER UMA PERÍCIA COM UM MÉDICO PARTICULAR ANTES DE ENTRAR COM AÇÃO JUDICIAL?

Não obrigatoriamente. A avaliação por parte de um médico antes do processo ser aberto **não é uma perícia judicial**, mas uma avaliação médica por um profissional especializado em casos assim. Chamamos esse de profissional de assistente técnico.

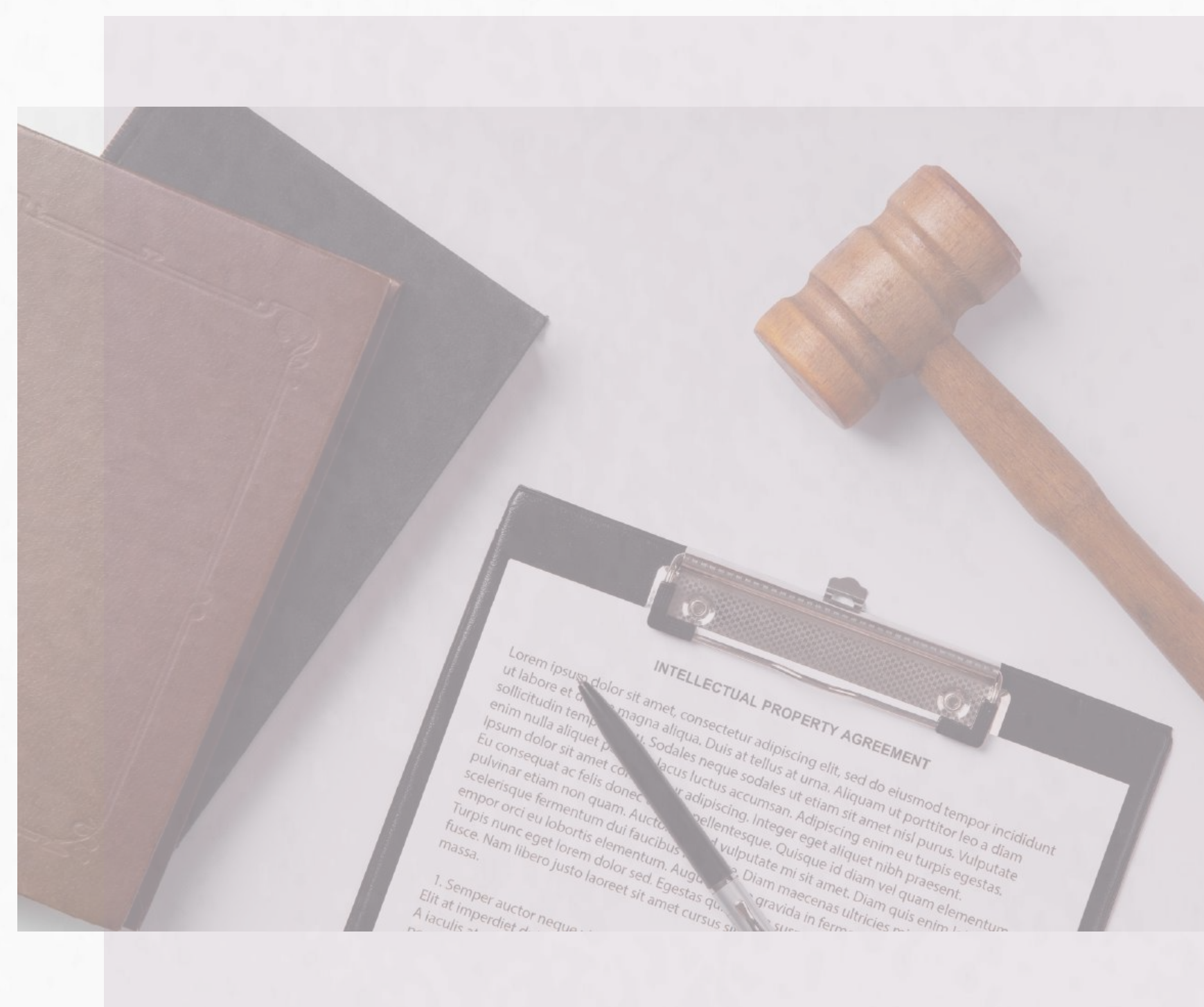


MAS O RELATÓRIO DESSE ASSISTENTE TÉCNICO PODE AJUDAR NO MEU CASO?

Sem dúvida alguma **o assistente técnico pode ser útil a fim de guiar o advogado** em questões mais complexas e, até mesmo, se o caso, evitar uma longa batalha judicial. Afinal, esse profissional pode dizer se vê ou não elementos que podem levar a uma caracterização de erro médico. O advogado escolhido por você pode lhe indicar médicos que fazem esse trabalho.

SE EU GASTAR COM UM ASSISTENTE TÉCNICO, POSSO DEPOIS COBRAR ISSO NA AÇÃO?

Sim, **you pode cobrar esses valores no processo**, bastando que tenha vencido o processo. Isso tudo precisa ser documentado e orientado por um advogado especialista em erro médico.





COMO FUNCIONA A AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS?

Essa ação visa, primeiro, fazer a perícia, por exemplo, e apurar se houve ou não erro médico. Sendo apurado o erro na perícia, **o advogado move a ação cobrando todas as indenizações**, por exemplo. Se não apurado o erro e se a compreensão for de que o caso não permitirá comprovar o erro, para-se o processo sem maiores custos e sem ter gastos com o advogado da outra parte.

ENTÃO A AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS TEM VANTAGENS SOBRE AS DEMAIS AÇÕES?

Não é propriamente vantagem. Ela tem o benefício de apurar logo no início do processo se houve ou não o erro, por exemplo, com uma perícia. Ela também **pode permitir, mais rapidamente, um desfecho via acordo**, já que com a perícia feita e comprovando o erro médico, o profissional ou a instituição provavelmente quererão negociar. Mas há também **desvantagens** como o fato de que, ao fazer essa ação, quem pediu a perícia terá que pagar o custo dela sozinho.

MAS E SE ESSA AÇÃO DEMORAR E PASSAR O PRAZO DE 5 ANOS PARA PROCESSAR O MÉDICO?

Essa ação judicial costuma ser mais rápida, mas ela faz com que o prazo para processar o médico por eventual erro seja recontado do início. Ou seja, uma vez citado o médico nessa ação de produção antecipada de provas, a pessoa voltará a **ter o prazo de 5 anos para fazer a ação indenizatória**. Em regra isso é tempo mais que suficiente para um desfecho na ação de produção antecipada de provas.

A AÇÃO DE ERRO MÉDICO PODE DEMORAR DÉCADAS?

Atualmente a **Justiça é mais célere**, pois os processos são eletrônicos em todo país, de forma que tudo é feito online e, bem por isso, você pode procurar sempre a ajuda de um advogado especialista nesse tipo de processo, já que toda a ação será eletrônica. **Isso não significa que será rápido** e, sim, pode levar anos, especialmente por conta da perícia que provavelmente terá que ser realizada. Mas, lembre-se: tendo direito, o quanto antes começar, antes terminará.

COMO É FIXADO O VALOR DE EVENTUAL INDENIZAÇÃO?

O valor da indenização será fixado pelo juiz, levando em consideração a **gravidade do caso, o impacto na vida do paciente e as provas apresentadas**. O objetivo é garantir reparação justa e efetiva, de modo a minimizar as consequências do erro e assegurar dignidade à vítima.

EXISTE UM VALOR MÍNIMO OU MÁXIMO PARA A INDENIZAÇÃO?

Não. **O valor da indenização não é fixado previamente por lei**. Ele será determinado pelo juiz, considerando os danos sofridos, o impacto na vida do paciente e as provas apresentadas. Por isso, cada caso é avaliado de forma individual.

NÃO DEVERIA HAVER UMA TABELA PARA QUE FICASSE CLARO O VALOR DO DANO MORAL?

Não, embora possa parecer que sim, a resposta correta é que isso, ao final, poderia **ser prejudicial ao próprio paciente**. Imagina que alguém tabelle que em caso de erro médico, o valor da indenização deva ser de “X” mil. Nesse caso, poderia compensar mais a um médico pagar eventual indenização, do que agir para evitar o dano. Cada pessoa é única e tudo deve ser tratado individualmente.



QUAL É A IMPORTÂNCIA DA PROVA PERICIAL NUM PROCESSO DE ERRO MÉDICO?

A prova pericial é o elemento central em ações judiciais que envolvem erro médico.

Trata-se de uma avaliação técnica realizada por um perito nomeado pelo juiz, geralmente um médico da mesma especialidade envolvida no caso ou com especialidade em perícias médicas e medicina legal.

O perito analisará o prontuário, os exames, os documentos e, se necessário, ouvirá o paciente ou familiares. Com base nessa análise, ele elaborará **um laudo que responderá a perguntas formuladas pelas partes e pelo juiz**.

Esse laudo pode:

- **Confirmar** a ocorrência de erro médico
- Afastar a responsabilidade do profissional, explicando, por exemplo, que o que ocorreu era indesejado, mas ao mesmo tempo não se constitui como um **erro médico**.
- Indicar se o dano era **evitável ou decorrente de risco inerente** ao tratamento

Por isso, é fundamental apresentar **provas consistentes, bem-organizadas** e, se necessário, indicar assistente técnico para acompanhar o trabalho do perito.

O assistente técnico é um profissional de confiança do paciente ou familiar, que acompanha todo o processo pericial. O assistente técnico **analisa os documentos, acompanha as diligências e elabora um parecer técnico** que pode complementar ou até **contestar o laudo do perito judicial**.

O papel do assistente técnico é essencial para garantir que **a perícia seja justa, completa e bem fundamentada**. Ele atua como a "voz técnica" do paciente dentro do processo, trazendo argumentos embasados e identificando eventuais falhas ou omissões no trabalho do perito.

Assim, a perícia é o momento mais decisivo do processo e **pode definir o sucesso da ação**.

SE EU PERDER A PERÍCIA, POSSO PEDIR UMA NOVA PERÍCIA?

Poder pedir você pode, mas **compete ao juiz definir se ele entende que é mesmo necessário, ou não**. É natural que uma das partes não concorde com a perícia e o juiz precisará entender se essas razões são suficientes para uma nova perícia ou se ele entende que o que está no processo é suficiente para que haja julgamento.

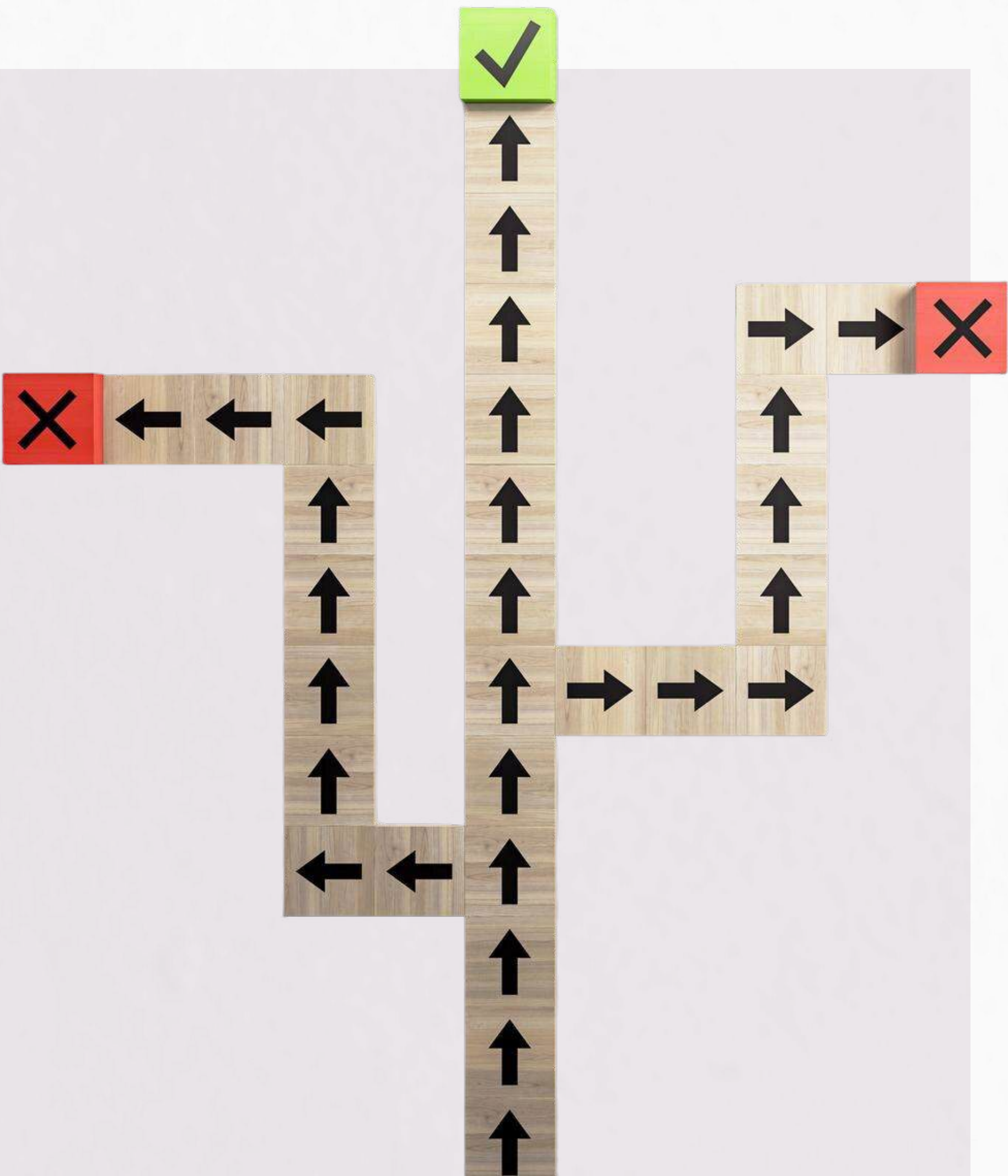
- () MÉDICO
- () HOSPITAL
- () PLANO DE SAÚDE
- () SUS

QUEM EU POSSO PROCESSAR POR ERRO MÉDICO?

Quando há indícios de erro médico, é possível **acionar judicialmente o profissional responsável**, o hospital, o plano de saúde ou até mesmo o SUS, dependendo das circunstâncias do caso.

SE O MÉDICO FAZ PARTE DO HOSPITAL CREDENCIADO AO PLANO DE SAÚDE, PRECISO PROCESSAR O MÉDICO?

Não, nesse caso você pode escolher quem deseja processar e, inclusive, **poderá processar apenas o plano de saúde**. Posteriormente, se o plano de saúde perder a ação, ele poderá processar o médico para pedir ressarcimento dos gastos.



QUEM DEFINE QUAIS SERÃO OS RÉUS NO PROCESSO?

A definição deve ser conjunta entre você e seu advogado. Isso deve tomar em consideração, inclusive, quem poderá efetivamente **arcar com uma eventual condenação em erro médico**, afinal, de nada adianta ganhar a causa contra alguém que não tem meios de cumprir a decisão. Por isso, é fundamental traçar a melhor estratégia jurídica desde o início, com orientação profissional adequada.



E SE O ATENDIMENTO FOI REALIZADO PELO SUS?

Nos casos em que o atendimento foi realizado pelo SUS, é importante destacar que **não é possível processar diretamente o médico que atua no sistema público**, mas sim o ente público responsável (como a União, o Estado ou o Município).



COMO FUNCIONA O PROCESSO JUDICIAL PARA BUSCAR INDENIZAÇÃO?

Hoje tudo é feito eletronicamente, de forma que não importa em qual cidade você está e nem em qual cidade seu advogado está, **o processo se desenvolve de maneira inteiramente eletrônica** e, como já explicamos, não é comum ter audiência nesses casos, mas mesmo que houver, atualmente já é possível fazer isso de forma também online.

VEJA ABAIXO COMO GERALMENTE OCORRE UM PROCESSO DE ERRO MÉDICO:

01

Análise do caso e reunião de documentos

Nesta etapa inicial, o advogado analisa o histórico médico do paciente, ouve o relato dos fatos e solicita os documentos disponíveis: exames, prontuário, laudos, receitas, mensagens e demais provas. Com base nessas informações, é **definida a estratégia jurídica e o que será pedido no processo como indenização por danos morais, materiais ou estéticos**.

Isso pode ser feito de forma presencial ou online.

Protocolo da petição inicial

É o momento em que **a ação é formalmente levada à Justiça**. O advogado redige a petição inicial, relatando os fatos, apontando o possível erro médico, indicando os responsáveis e especificando os pedidos de indenização. Essa peça é protocolada no sistema do Poder Judiciário, tudo eletronicamente.

02

Manifestação dos réus

O juiz manda que o réu seja citado e, após a citação, o réu (médico, hospital, plano de saúde ou ente público) têm a **oportunidade de apresentar sua defesa**. Eles podem negar os fatos, apresentar documentos e tentar justificar a conduta adotada no atendimento.

03

Manifestação do advogado do autor

Ao ler a defesa do réu, que também foi protocolada eletronicamente, **o advogado será chamado a ler e se manifestar**, a fim de que ele saiba oficialmente das alegações do réu e possa pensar acerca de quais provas precisarão ser produzidas no caso.

04

05

Produção de provas

É a fase mais importante do processo. Nela, **o juiz autoriza a produção das provas necessárias**, incluindo a realização da perícia médica judicial, que será feita por um perito nomeado pelo próprio juiz. As partes podem apresentar assistentes técnicos e fazer perguntas (quesitos) ao perito. Outras provas também podem ser colhidas, como oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos ou esclarecimentos técnicos.

Audiências e sentença

Entregue o laudo pericial e colhidas todas as provas, estará encerrada essa fase, o processo segue para sentença, quando o juiz analisa tudo que foi apresentado e **decide se houve erro médico e se há direito à indenização**.

06

Recursos

Nessa fase, após a sentença, pode caber recurso por parte de quem perdeu. **O recurso pode rediscutir totalmente ou parcialmente as questões**. Ou seja, o réu pode recorrer tanto de uma ação favorável e o autor e uma decisão desfavorável para si, mas ambos podem, também, por exemplo, discutir apenas eventuais valores que foram arbitrados pelo juiz a título de danos morais e outras compensações de dano, por exemplo.

07

Julgamento pelo Tribunal

O tribunal será chamado, nessa situação, para apreciar o caso e, nessa situação, **poderá reavaliar tudo o que houve no processo**. Dessa decisão ainda pode caber novo recurso, mas já será mais difícil rever o caso.

08

E SE EU OPTAR PELA AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS VISANDO A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA?

Nesse caso, embora o início seja igual, o caminho posterior é um pouco diferente.

PROTOCOLO DA PETIÇÃO INICIAL

Após analisar o caso o advogado redige a petição inicial, relatando os fatos, apontando o possível erro médico, indicando os responsáveis e especificando a prova que deseja produzir de forma antecipada (prova pericial, por exemplo).

ANÁLISE DO JUIZ

O juiz tomará conhecimento da ação e, em geral, nomeará um perito que juntará no processo uma proposta de honorários para a perícia. Esse valor pode ser debatido e a fixação caberá ao juiz. Ao mesmo tempo, o juiz manda o réu ser citado de que alguém entrou com uma ação judicial, bem como que as duas partes (autor e réu), apresentem quesitos ao perito.

RESPOSTA DO RÉU

O réu toma ciência do caso e poderá apresentar documentos, perguntas ao perito, bem como pareceres técnicos que visem rebater as alegações do autor.

PROVA PERICIAL

O perito faz a perícia, podendo analisar a pessoa, os documentos e tudo o que consta no processo. Ele apresentará no processo um parecer que poderá ser debatido pelas partes e solicitados esclarecimentos sobre o laudo.

HOMOLOGAÇÃO DA PROVA

Com o laudo apresentado e todo o debate feito, a prova pericial será homologada pelo juiz. Se o laudo provou o erro médico, por exemplo, o autor da ação poderá, agora, buscar em um novo processo a indenização, com o erro médico já provado. Se por acaso não ficou provado o erro médico, acaba o processo e não há custo adicional ao autor da ação.

QUAL É O PRAZO PARA ENTRAR COM UMA AÇÃO POR ERRO MÉDICO?

O prazo para ingressar com uma ação judicial por erro médico é chamado de **prazo prescricional**. De modo geral, esse prazo é de até 5 anos a partir do momento em que o paciente ou seus familiares tomam conhecimento do erro e de suas consequências.

E SE EU DESCOBRI O ERRO MÉDICO MUITO TEMPO DEPOIS?

O prazo de 5 anos não começa necessariamente no dia do atendimento ou da cirurgia, mas sim quando a pessoa tem **ciência clara de que houve uma falha e que essa falha causou um dano**.

Claro, não é recomendável esperar. Quanto mais o tempo passa, maior a chance de perda de provas, dificuldades na localização de testemunhas e fragilidade na argumentação jurídica. Por isso, a recomendação é sempre buscar orientação e ajuda jurídica o quanto antes.

MEU ERRO MÉDICO OCORREU HÁ MUITOS ANOS E NUNCA QUIS LIDAR COM ISSO, AINDA POSSO FAZER ALGO?

A prescrição é uma barreira legal. Mesmo **um erro grave pode ficar impune** se a ação não for proposta dentro do prazo.

QUEM PERDE O PROCESSO PODE PEDIR PARA REABRIR A AÇÃO?

Não. Em regra, não, pois do contrário um processo nunca terminaria. Por isso é tão importante falar sempre com um advogado especialista em erro médico. Esgotados os recursos, quem ganhou, venceu e quem não ganhou, perdeu. **O processo acaba e esses fatos não podem ser rediscutidos.**



ERRO MÉDICO É CONSIDERADO CRIME?

Depende. Quando o erro é resultado de uma **conduta grave, como negligência extrema ou omissão intencional**, pode ser considerado crime e gerar responsabilização penal, além da ação cível para indenização. Nesses casos, o médico pode responder por homicídio culposo ou lesão corporal, por exemplo, mas são esferas de análise diferentes.

SE O MÉDICO FOR CONDENADO CRIMINALMENTE, ELE PERDE O DIREITO DE EXERCER A PROFISSÃO?

Não necessariamente. **A condenação criminal não impede, por si só, que o médico continue atuando.** Para isso ocorrer, é necessário um processo ético-disciplinar no Conselho Regional de Medicina (CRM), que pode suspender ou cassar o registro do profissional, dependendo da conduta apurada.

COMO FUNCIONA UM PROCESSO CRIMINAL CONTRA UM MÉDICO?

Se a conduta do médico for considerada criminosa, **o Ministério Público pode oferecer uma denúncia criminal.** Também é possível registrar um boletim de ocorrência. O processo penal corre na Justiça Criminal, e, se condenado, o médico pode receber penas como prestação de serviços à comunidade, suspensão da atividade profissional ou até prisão, dependendo da gravidade.



POSSO MOVER AÇÃO CIVIL E CRIMINAL AO MESMO TEMPO?

Sim. A vítima pode buscar indenização na Justiça Cível e, paralelamente, acompanhar ou iniciar um processo criminal, se houver indícios de crime. São procedimentos diferentes, com objetivos distintos: um visa **reparar o dano financeiro e emocional**, o outro busca a **punição penal do responsável**.

É POSSÍVEL ENTRAR COM A AÇÃO MESMO SE O ERRO ACONTECEU EM OUTRO ESTADO?

Sim. Como os processos são eletrônicos, é possível ajuizar a ação de qualquer lugar do Brasil, e o advogado pode atuar remotamente. Inclusive, **você pode contratar um advogado de outro estado que tenha mais experiência em erro médico** e acompanhar toda a ação de forma eletrônica.

O professor da pós-graduação em Direito Médico e Hospitalar da USP de Ribeirão Preto e advogado especialista em ação contra planos de saúde, **Elton Fernandes**, explica o que pode se caracterizar como um erro médico: “Toda conduta médica que se afaste das diretrizes científicas e das boas práticas da medicina, resultando em dano ao paciente, pode ser caracterizada como um erro médico”.

[LEIA A MATÉRIA COMPLETA AQUI.](#)



